



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.024 DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

“Autoriza o Chefe do Executivo a celebrar convênio com Estado de São Paulo e a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, delegando o exercício de competência de Trânsito atribuída ao Município pela Lei nº 9.503/97 e dá outras providências”.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e termos aditivos com Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito, delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município pela Lei nº 9.503/97, de 23 de setembro de 1997.

Art. 2º - O Convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido no Anexo I do Decreto Estadual nº 43.133 de 01/06/1998, e suas posteriores alterações, com as adaptações consideradas necessárias em face das especificidades do Município.

Art. 3º - As despesas eventualmente decorrentes da presente lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Leis nº 2.912 de 30 de junho de 1998 e 3.146 de 28 de novembro de 2000.

Prefeitura Municipal de Agudos, 20 de outubro de 2009.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal